

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
EDITAL COMPLEMENTAR 48/2023 – PRPPG/Unespar

Estabelece as normas relativas ao processo de seleção complementar para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Cultural– Residência Técnica – na modalidade à distância, vinculado ao programa de Residência Técnica do Estado do Paraná - RESTEC.

A Coordenadora da Especialização em Gestão Cultural da Universidade Estadual do Paraná – **UNESPAR**, no uso das atribuições legais e estatutárias, atendendo aos termos da Lei Estadual nº 20.086/2019; o protocolo nº 20.561.643-8, de 02 de agosto de 2023, Termo de Execução Descentralizada Nº 147/2023-SETI-SEEC-UNESPAR-UNICENTRO-UEPG-UEM-UEL-UNIOESTE-UENP, de 02 de agosto de 2023, Lei Estadual nº 20.086/2019, e a necessidade de atender ao excepcional interesse público da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Secretaria da Cultura, para suprir demandas da SEEC:

TORNAM PÚBLICO

O Edital com instruções gerais para abertura de inscrições e realização da Seleção complementar de Bolsistas para o Curso de Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural (a distância) na modalidade de **BOLSISTA RESIDENTE** para atuar presencialmente **NOS ÓRGÃOS DA SEEC, SETI e das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná**, ofertado pelo Programa de Pós Graduação, Mestrado Profissional em Artes da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, *Campus Curitiba II*, como segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Programa de Residência Técnica, implementado em parceria com Instituições de Ensino Superior localizadas no Estado do Paraná, tem por finalidade proporcionar a prática acadêmico-pedagógica aos alunos do Curso de Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural, contribuindo no desenvolvimento destes para a vida cidadã e para o trabalho.

1.1.1. O candidato bolsista selecionado na Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural, na condição de Residente após a conclusão do curso, receberá o Certificado de Especialização em Gestão Cultural pela Unespar/Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação, *Campus Curitiba II* e o Certificado de Residência Técnica, emitido pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI.

1.1.2. Os demais candidatos selecionados para participarem do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão Cultural que não estão na condição de Residentes, após a conclusão do curso receberão o Certificado de Especialização em Gestão Cultural pela Unespar/Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação, *Campus Curitiba II*.

1.2. O Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão Cultural, do Programa de Residência terá como unidade responsável o Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Artes da Universidade Estadual do Paraná, sob a coordenação pedagógica da Professora Dra. Marila Annibelli Vellozo.

1.3. A Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural, do Programa de Residência Técnica terá suas atividades práticas de forma presencial e o curso de especialização será realizado na modalidade de educação a distância, de agosto de 2023 a agosto de 2025, e terá carga horária total de 446 (quatrocentas e quarenta e seis horas) incluindo os módulos de disciplinas e o Trabalho de Conclusão de Curso.

1.4. O presente Processo de Seleção será planejado, organizado e executado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná.

1.4.1 Caberá a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná, a publicação de todos os editais intermediários desse processo de seleção.

1.5. Este Edital será publicado no endereço eletrônico: <https://sites.google.com/ies.unespar.edu.br/restecunespar/p%C3%A1gina-inicial> e a inscrição implicará conhecimento das instruções e compromisso tácito de aceitação das condições do Processo de Seleção.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Edital e

editais subsequentes, conforme eventos constantes do Cronograma de Atividades (**Anexo II**).

1.7. A solicitação de impugnação deste Edital poderá ser encaminhada pelo e-mail: restec.gestaocultural@unespar.edu.br apresentando a devida fundamentação, conforme Cronograma de Atividades (**Anexo II**).

2. DAS VAGAS E DO DETALHAMENTO DAS FUNÇÕES

2.1. O presente Processo de Seleção visa o preenchimento de 05 (cinco) vagas para Alunos Residentes que receberão bolsa. As vagas serão definidas por área de atuação, cidade e local de trabalho e estão distribuídas conforme especificação no quadro do **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Para efeitos deste Edital considera-se:

I - Aluno Residente: é aquele que realizará atividades de natureza teórica no ambiente acadêmico das IES conveniadas e atividades práticas junto à administração direta e autárquica do Estado do Paraná, conforme disposto no §9º do Art. 1º da Lei Estadual nº 20.086 /2019;

2.1.1.1 A bolsa auxílio e o auxílio transporte a que se refere o Art. 3º da Lei Estadual nº 20.086/2019 serão devidas ao aluno residente técnico efetivo que exercer de forma conjunta atividades teóricas e práticas, nos termos do §9º do Art. 1º da citada Lei.

2.1.2. No caso de um candidato que vier a assumir a condição de Aluno Residente, este passará a ter direito à bolsa relativa ao tempo restante, não tendo direito de receber o período retroativo.

2.2. Cada aluno residente desenvolverá suas atividades da Residência Técnica de forma presencial e /ou remota por necessidades excepcionais da instituição, compreendendo o período do término desse certame a agosto de 2025, podendo haver alterações de início e fim, por razões de adequação orçamentária e/ou técnicas.

2.2.1. As atividades da Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural, ocorrerão por meio da educação mediada pela Tecnologia de Comunicação Digital (TCD), com momentos assíncronos via ambiente virtual e, com possibilidades de encontros síncronos. Serão utilizadas a modalidade e a metodologia adotadas pela Universidade Virtual do Paraná (UVPR) adaptadas de acordo com as possibilidades tecnológicas e metodológicas do Núcleo de Educação a Distância da Unespar..

2.3. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão indicar a área de formação em que realizarão as atividades presenciais da Residência Técnica em órgãos da SEEC, da SETI e/ou vinculados, bem como selecionar o município de atuação e a instituição (quando possível). Para as vagas da SEEC em Curitiba, a designação de vinculação aos órgãos será determinada pela SEEC, conforme quadro do Anexo 1 deste Edital.

2.4. Em não havendo o preenchimento total das vagas ofertadas, será publicado um Edital no site <https://sites.google.com/ies.unespar.edu.br/restecunespar/p%C3%A1gina-inicial> visando ao preenchimento das vagas remanescentes.

2.5. Após o preenchimento de todas as vagas descritas no presente Edital, **poderão ser criadas novas vagas**, de acordo com a necessidade e o interesse público, as quais serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos classificados por vaga neste Edital.

3. DA RESIDÊNCIA TÉCNICA E PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL

3.1. Os candidatos classificados e selecionados serão matriculados na Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural, do Programa de Residência Técnica ofertado pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com período de execução de **outubro de 2023 a agosto de 2025**, considerando tratar-se de vagas remanescentes.

4. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE TÉCNICO

4.1. Os residentes técnicos realizarão atividades de ordem prática em conformidade com a legislação vigente (Lei Nº 20086 de 18/12/2019) disponível para consulta no link: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=387924&cmp=75>

5. DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1. Ser graduado conforme os requisitos da vaga no Anexo I e a conclusão do curso de graduação deverá ter ocorrido a no máximo 36 (trinta e seis) meses a partir da diplomação contados da data da publicação do Edital de Chamamento, e não estar recebendo bolsa das agências de fomento ESTADUAIS e demais Programas financiados com recursos do Tesouro do Estado.

6. DA BOLSA AUXÍLIO

6.1. O aluno residente selecionado receberá, além da gratuidade da Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural, bolsas-auxílio no valor de R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais), sendo pagas 1 (uma) bolsa a cada mês efetivo na residência, limitado a no máximo 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início das atividades de residência do programa. Candidatos selecionados após o início do programa receberão bolsa auxílio correspondente ao período de permanência no programa até seu encerramento.

6.1.1 Caso haja desistência de algum residente sua vaga será ocupada por candidato que tenha escolhido aquela área de formação, conforme relação de vagas descritas no quadro do Anexo I. Tal chamamento ocorrerá respeitando o prazo máximo de 60 dias a contar da data de início do período letivo do Curso.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. A participação no Programa de Residência Técnica, na qualidade de residente técnico, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e não caracteriza emprego formal e dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Compromisso por parte do Residente Técnico.

7.2. O Termo de Compromisso será assinado no momento da realização da matrícula. A matrícula e a assinatura do Termo de Compromisso ocorrerão por meios eletrônicos em endereço on-line a ser informado dentro dos prazos regimentais em edital próprio, conforme previsto no item 6.1 do Anexo I.

8. DA CARGA HORÁRIA

8.1. A carga horária para as atividades práticas da residência técnica a ser desenvolvida de modo presencial pelos bolsistas residentes será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em conformidade com o órgão vinculado, não excedendo 06 (seis) horas diárias.

8.2. A carga horária teórica Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão Cultural – Residência deverá ser realizada em ambiente virtual em período não coincidente com o desenvolvimento das atividades práticas da residência, podendo haver aulas remotas síncronas em períodos noturnos durante a semana.

9. DOS REQUISITOS

9.1. O candidato deverá ter concluído curso de graduação em nível superior na área de atuação pela qual optou no momento da inscrição, as quais estão descritas no quadro do **Anexo 1** deste Edital.

9.2. A conclusão do curso de graduação, mencionada no item anterior, deverá ter ocorrido a no máximo 36 (trinta e seis) meses a partir da diplomação contados da data da publicação do Edital de Chamamento, conforme estabelece o Art. 1º, §2º da Lei nº 20.086/2019, entendendo-se como Edital de Chamamento, o Edital do Resultado Final, após a análise de recursos, o qual será publicado conforme cronograma, convocando os aprovados, de acordo com o número de vagas ofertadas, para a realização da matrícula.

9.3. Para a comprovação da conclusão de curso de graduação mencionada no item 9.1, que deverá ocorrer na matrícula, serão aceitos os seguintes documentos (Frente e Verso): Fotocópia do Diploma do Curso de Graduação ou Fotocópia de Certidão de Conclusão.

9.4. O candidato não poderá ter vínculo de emprego na área em que será realizada a Pós-Graduação, nem receber bolsa de qualquer natureza subsidiada com recursos do Tesouro do Estado do Paraná, conforme estabelece a Lei no 20.086/2019.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

10.1 As inscrições deverão ser efetuadas **somente** por processo eletrônico no site <https://sites.google.com/ies.unespar.edu.br/restecunespar/editais/residentes-t%C3%A9cnicos?autouser=0> mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/tjLdUXS8F75G8of9A> , conforme período de inscrição contido no Cronograma de atividades no (**Anexo II**).

10.2. No ato da inscrição, o candidato fará **apenas uma** opção de inscrição definindo:

10.2.1. Por qual área de formação pretende concorrer (conforme Anexo I), no Curso de Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural;

10.2.2 Em qual município pretende atuar (conforme disposto no Anexo I);

10.2.3 Em qual instituição pretende atuar (quando houver opção para o município pleiteado).

10.3. Após realizada inscrição, o candidato que não solicitar isenção de taxa de inscrição ou tiver seu pedido indeferido, deverá acessar o link: <http://arrecadacao.unespar.edu.br/index.php/?id=90>, preencher os dados solicitados e imprimir a **guia de arrecadação destinada ao pagamento da taxa de inscrição, pagável no Banco do Brasil e em toda a rede lotérica autorizada, efetuando o pagamento até a data limite de 19 de setembro de 2023.**

10.4. No momento do pagamento, observe com atenção se os dados conferem com os fornecidos. Em caso de divergência nos dados ou quaisquer outras incoerências, antes de efetuar o pagamento, entre em contato com a Coordenação do Curso pelo e-mail: restec.gestaocultural@unespar.edu.br

10.5. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais).

10.5.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo de Seleção.

10.6. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição representará para o candidato e para todos os efeitos:

10.6.1. O conhecimento e a anuência com todas as normas estabelecidas para o Processo de Seleção regido por este Edital, e em outros Editais alusivos ao presente Processo de Seleção, que vierem a ser publicados;

10.6.2. A homologação da inscrição, de conformidade com as informações prestadas no momento da inscrição.

10.7. A PRPPG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas de ordem técnica estranhas ao sistema oferecido para a realização informatizada da inscrição pela internet: congestionamento de linhas de comunicação, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.8 No caso de haver problemas no acesso ao formulário o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço: restec.gestaocultural@unespar.edu.br informando qual a dificuldade encontrada.

10.9 Após finalizar os dados da inscrição, ainda no formulário de inscrições, o candidato deverá **anexar em arquivo único, em formato “pdf”, em bandeja específica, o currículo e demais documentos, conforme item 11.1**

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

11.1 O candidato, após preenchimento do formulário de inscrição, deve submeter, em bandeja própria, em arquivo único, em formato PDF, cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diplomas e certificados de formação acadêmica (frente e verso); com o respectivo histórico escolar,
- d) Link válido de acesso ao Currículo Lattes,
- e) Currículo Lattes atualizado nos últimos 2 meses, com **CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**. A documentação comprobatória deve ser referente aos últimos **5 (cinco) anos** a contar da data de publicação deste edital. Artigos ou publicações similares deverá ser inserida somente a primeira folha com indicação da revista, dados de publicação e nome do autor.

11.1.1 No caso de candidatos estrangeiros, apresentar fotocópia de documento oficial que comprove a sua condição de naturalizado, reservadas aos portugueses as prerrogativas do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos n. 70391/72 e 70436/72.

11.2 O não envio, dentro do prazo de inscrições previsto no cronograma (**ANEXO II**), de qualquer um dos documentos solicitados no item 11.1 inabilita o candidato de forma automática, não sendo permitida a incorporação de documentos posteriormente ao término das inscrições.

12. DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

12.1. Pode pleitear isenção do valor referente à taxa de inscrição o candidato que cumprir as condições abaixo estabelecidas. A isenção do valor da taxa de inscrição será concedida nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Doador de sangue e/ou de medula óssea: para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do concurso (conforme redação da lei Estadual 20310 de 10/09/2020), comprovado mediante anexação ao requerimento de isenção, de declaração emitida por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) e de reconhecida idoneidade.

12.1.2. Cidadão carente: assim considerado aquele inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social–NIS, atribuído pelo CadÚnico. Juntar a folha resumo do CadÚnico que deve estar com data atualizada dentro do período de agosto de 2022 a agosto de 2023.

12.1.3. For eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná para prestar serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, em **dois eventos nos últimos dois anos** anteriores à data de abertura deste Edital, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017;

12.2. Para alcance dos benefícios citados nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., com relação à isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o link: <https://forms.gle/9zczatxgq5GGz11h8> e **solicitar a isenção**, devendo ser anexadas as comprovações como documentos digitalizados **em um único arquivo**, respeitando o prazo para tal pedido estabelecido pelo cronograma contido nesse Edital como Anexo II.

12.3. Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a **UNESPAR** poderá fazer todas as diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se tais fatos forem comprovados, o requerimento de isenção será imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.

12.4. – Os requerentes tomarão conhecimento do deferimento ou do indeferimento de suas solicitações por Edital.

12.5. – Com a listagem dos requerimentos deferidos, a **UNESPAR** procederá a liberação da taxa.

12.6. – Será desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.

12.7. Caberá recurso face ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, encaminhado pelo e-mail: restec.gestaocultural@unespar.edu.br , no prazo previsto no cronograma.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

13.1. Encerrado o prazo de inscrição, será verificado:

- a) Tempestividade da inscrição;
- b) Preenchimento do formulário de inscrição e submissão de todos os documentos em PDF descritos no item 11;
- c) Última inscrição realizada e devidamente paga, ou isenta de taxa.

13.2. Do resultado provisório das inscrições homologadas, caberá pedido de recursos sem efeito suspensivo daquelas que figuraram no Edital de homologação.

13.3. Os recursos devem ser fundamentados e enviados à Coordenação do Curso pelo e-mail: restec.gestaocultural@unespar.edu.br para análise no prazo previsto no Cronograma de Atividades (**Anexo II**).

13.4. Os candidatos cujos recursos tenham sido acolhidos, se for o caso, terão suas inscrições homologadas em Edital final.

13.5. Serão convocados por Edital os candidatos com inscrição homologada a participarem na etapa da Prova online/eletrônica e da análise de currículo.

14. DA SELEÇÃO DO RESIDENTE:

14.1. A seleção para os candidatos a ALUNOS RESIDENTES será realizada em duas etapas, a saber: Prova online/eletrônica (peso 90) e análise de currículo (peso 10) para todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

14.1.1 A Prova online/eletrônica, para todos os candidatos, com duração máxima de 2 (duas) horas, será composta de: 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, divididas entre 05 (cinco) de língua portuguesa, 03 (três) de conhecimentos em administração pública, 06 (seis) de políticas Culturais e 06 (seis) de produção cultural e gestão cultural, podendo haver perguntas de conhecimento geral sobre aspectos culturais e sobre espaços culturais do Estado do Paraná entre outras cidades do estado. Cada questão contendo somente uma alternativa de resposta correta, atribuindo-se o valor de 0,5 pontos para cada questão correta, totalizando 100 (cem) pontos.

14.1.1.1. A Bibliografia de Referência segue abaixo:

Administração Pública:

Lei de Licitação – Títulos I e II. E Seção II, Das Modalidades de Licitação.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm. Acesso em: 07 jul. 2023

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Seção II, Dos Orçamentos.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 jul. 2023. Seção de Orçamentos.

Políticas Culturais

BLOG DA UP. Entenda o que são incentivos fiscais para empresas de uma vez por todas. Disponível em: <https://blog.upbrasil.com/empreendedorismo/entenda-o-que-sao-incentivos-fiscais-para-empresas/>. Acesso em: 21 jul. 2023.

BRASIL. As metas do plano nacional de cultura. 3ª edição. Disponível em: http://pnc.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/16/2013/12/As-metas-do-Plano-Nacional-de-Cultura_3%C2%AA-ed_espelhado_3.pdf Acesso em: 10 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Cultura. Secretaria de Articulação Institucional. Proposta de Estruturação, Institucionalização e implementação do Sistema Nacional de Cultura: Grupo de Trabalho 1 – arquitetura e marco legal do sistema nacional de cultura. Brasília: MINC/SAI, 2009. Disponível em: http://rubi.casaruibarbosa.gov.br/bitstream/20.500.11997/7762/1/771%20SNC_DOCUMENTO_APROVADO_CNPC_27AGO2009.pdf. Acesso em: 13 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Cultura. Sistema Nacional de Cultura. Disponível em: <http://portalsnc.cultura.gov.br/> Acesso em: 07 ago. 2023.

BRASIL. Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010. Plano Nacional de Cultura. <http://pnc.cultura.gov.br/lei-do-plano/> Acesso em: 13 ago. 2023.

COELHO, Teixeira. Dicionário crítico de política cultural. São Paulo: Iluminuras, 1999.

RUBIM, Antônio Albino Canelas & BARBALHO, Alexandre (Orgs.). Políticas culturais no Brasil. Salvador: EDUFBA, 2007. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ufba/138/4/Políticas%20culturais%20no%20Brasil.pdf> Acesso em: 13 ago. 2023.

RUBIM, Antônio Albino Canelas. Políticas culturais no Brasil: tristes tradições. Revista Galáxia, São Paulo, n.13, p.101-113, jun. 2007. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/galaxia/article/view/1469/934>. Acesso em: 13 out. 2023.

UCLG CGLU. Agenda 21. Rio de Janeiro, 1991. Disponível em https://www.agenda21culture.net/sites/default/files/files/documents/multi/c21_2015web_pt.pdf. Acesso em 3 set 2023.

Produção e Gestão Cultural

CUNHA, Maria Helena. Gestão Cultural: construindo uma identidade cultural. Trabalho apresentado no III ENECULT – Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura, realizado entre os dias 23 a 25 de maio de 2007, na Faculdade de Comunicação/UFBa, Salvador-Bahia-Brasil. Disponível em: <http://www.cult.ufba.br/enecult2007/MariaHelenaCunha.pdf> Acesso em 11 ago . 2023.

E-GUIA DO ESTUDANTE. Orientação profissional produtor cultural. Disponível em: <https://guiadoestudante.abril.com.br/profissoes/producao-cultural/>. Acesso em: 02 ago. 2023.

GADELHA, Rachel; BARBALHO, Alexandre. Políticas públicas de cultura e o campo da produção cultural. Revista Pensamento & Realidade, PUC- São Paulo, vol.28, no 4, pg.1-15, 2013. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/pensamentorealidade/article/view/17983/13349> Acesso em 10 ago. 2023.

INSTITUTO ALVORADA BRASIL. Projetos culturais: como elaborar, executar e prestar contas. Brasília: Instituto Alvorada Brasil, Sebrae Nacional, 2014. Disponível em: <https://guiadefomentodacultura.es.gov.br/Media/guiadefomentodacultura/PDF/Cartilha%20Economia%20Criativa%20completa%20SEBRAE.pdf>. Acesso em 05 out. 2021.

RUBIM, Linda. Produção Cultural. In: RUBIM, Linda Silva Oliveira (org.). Organização e Produção da Cultura. Salvador: EDUFBA, 2005, p.13-31.
Disponível em <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ufba/146/4/Organizacao%20e%20producao%20da%20cultura.pdf> Acesso em: 10 ago 2023.

14.2. **O link para acesso à Prova online/eletrônica** será enviado, entre 10 e 05 minutos antes do início da prova, para o e-mail de cada candidato que terá um prazo de duas horas para responder as questões. Após encerramento da realização da avaliação, dentro do prazo estabelecido, o sistema envia automaticamente a nota alcançada pelo candidato. A pontuação final será publicada em edital específico. Haverá uma única oportunidade para que o candidato responda às perguntas, não existindo possibilidade de edição de resposta.

14.2.1 Será publicado edital específico de orientação do procedimento da realização da Prova online/eletrônica.

14.2.1.1. A convocação dos candidatos para participação da **Prova online/eletrônica** ocorrerá conforme Anexo II, contendo dia e horário da prova.

14.2.1.2 Constituem requisitos mínimos para realização da Prova online: acesso à internet rede cabeada e Equipamento informático apropriado: PC Desktop, Tablet, acesso a uma conta google. Não é recomendado o uso de celular para a realização da prova **online/eletrônica**.

14.2.1.3 A Unespar não se responsabiliza por qualquer falha de queda de energia, conexão ou qualquer outra falha técnica que o candidato tiver durante a **Prova online/eletrônica**.

14.2.1.4. Os candidatos aprovados devem ter como instrumento de estudo um equipamento de informática (PC, Tablet) e acesso à Internet.

14.2.2 O não comparecimento do candidato dentro do horário estabelecido para o início e término da **Prova online/eletrônica** implicará sua desclassificação.

14.2.3 A **Prova online/eletrônica** de caráter eliminatório e classificatório é aquela em que o candidato responde as questões formuladas com base na bibliografia apresentada como conteúdo programático, idêntico para todos os candidatos. Será eliminado o candidato que **obtiver nota inferior ou igual a 59,0** na **Prova online/eletrônica**.

14.3. A avaliação dos documentos postados no ato da inscrição, de caráter classificatório para candidatos classificados na prova online, será realizada pela Banca Examinadora designada pela PRPPG, em sessão reservada, na qual cada candidato é avaliado considerando os itens e os parâmetros explicitados na tabela do item 14.5.

14.4. Somente serão apreciados e atribuídos pontos aos itens constantes da tabela de pontuação do item 14.5 àqueles candidatos que submeteram em PDF os documentos no ato da inscrição.

14.5. A análise dos currículos dos candidatos contempla a conferência dos documentos, submetidos em PDF (arquivo único) e avaliação, com pontuação máxima de 100 pontos, com peso 10 (dez) na média final, distribuídos CONFORME QUADRO “A” do seguinte modo:

A - Quadro de pontuação para a Avaliação do Currículo (considerando apenas os últimos 5 anos):

CRITÉRIO	AValiação DO CURRÍCULO	PONTOS	DOCUMENTOS VÁLIDOS
-----------------	-------------------------------	---------------	---------------------------

Formação Acadêmica (até 25 pontos)	Possuir mais de uma Graduação (não utilizada para inscrição); (máximo 5 pontos)	5	Diploma
	Possuir algum Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (máximo de 8 pontos)	8	Diploma ou certificado
	Possuir mestrado (máximo de 12 pontos)	12	Diploma ou ata de defesa
SUBTOTAL:		25 (limite)	
Atividades acadêmicas, artísticas e de formação complementar e atividades profissionais pertinentes (até 54 pontos)	Participação como executor de projeto extensionista (3 pontos a cada projeto)	9	Certificado
	Participação em projetos de pesquisa (3 pontos a cada projeto)	9	Certificado
	Exercício profissional diretamente relacionado (com ou sem vínculo empregatício) à área vinculada à vaga pleiteada (2 pontos por projeto ou por ano)	15	Declaração institucional ou Contrato de trabalho, links, flyers ou materiais de divulgação.
	Participação em eventos acadêmicos ou culturais (semanas, palestras, etc.) (0,5 por evento)	7	Certificados ou declarações.
	Participação em cursos ou treinamentos vinculados à vaga pleiteada, com carga horária mínima	9	Certificados ou declarações.
	de 40 horas de atividade (2 pontos por curso/treinamento/disciplina)		
	Participação em cursos ou treinamentos vinculados à vaga pleiteada, com carga horária máxima de 39 horas de atividade (1 ponto por curso/treinamento/disciplina)	5	Certificados ou declarações.
	SUBTOTAL:	54 (limite)	
Publicações (até 22 pontos)	Livros (9 pontos por livro)	9	Apresentação da Ficha Catalográfica
	Artigos completos publicados em periódicos Qualis ou capítulo de livro (5 pontos por artigo)	10	Apresentação da primeira folha onde indica a revista ou livro, dados de

			publicação e nome do autor
	Artigos completos apresentados em congressos ou similares. (1 ponto por artigo)	2	Apresentação da primeira folha onde indica o evento e nome do autor
	SUBTOTAL:	21 (limite)	
Pontuação total		100 pontos (limite)	

14.5.1 A nota atribuída ao currículo dos candidatos considerará maior nota de cada vaga como pontuação máxima, ponderando a partir dela as notas dos demais currículos, considerando a nota máxima 10,0 (média ponderada).

14.6. A pontuação final de cada candidato é resultante da soma das notas das duas etapas e respectiva ponderação, dadas por score e dividida por cem (100).

Nota Final = [(**Prova online / eletrônica** x (0,9)) + (**Avaliação do Currículo** x (0,1))].

14.7. O somatório dos resultados deve ser apresentado com duas casas decimais e o devido arredondamento na terceira casa, se for o caso.

14.8. O arredondamento da nota, se necessário, é feito mantendo-se apenas duas casas após a vírgula mediante a utilização da regra universal de aproximação, segundo a qual quando o terceiro número subsequente à vírgula for de zero a quatro, permanece invariável o segundo número subsequente à vírgula e, quando o terceiro número subsequente à vírgula for de cinco a nove, é o segundo número subsequente à vírgula acrescido de uma unidade.

14.9. Serão convocados os candidatos classificados para a vaga constante no quadro do Anexo I, ficando na sequência os classificados no cadastro reserva, que poderão ser chamados para ocupar a vaga de algum residente que venha a desistir, desde que haja tempo de integralizar a frequência e nota das disciplinas, no prazo máximo de 60 dias a contar do início do período letivo do curso.

14.10. O candidato que não obtiver nota FINAL igual ou superior a 70,0 (setenta) estará automaticamente desclassificado. A ordem de classificação será por maior pontuação. Em caso de empate entre candidatos, para a mesma vaga serão observados os seguintes critérios:

- a) Aquele com maior titulação,
- b) Aquele com maior tempo de graduação na vaga escolhida,
- c) Aquele com idade mais elevada na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

14.11. Constituem requisitos mínimos: acesso à internet por rede estável.

15. DOS RESULTADOS E RECURSOS DA SELEÇÃO:

15.1. O Resultado da **Prova online / eletrônica** e da Avaliação do Currículo será divulgado em Edital Cronograma de Atividades (**Anexo II**).

15.2. Caberá pedido de recurso do resultado à Coordenação do Curso, exclusivamente pelo candidato, e devidamente fundamentado e explicativo, quanto à pontuação atribuída, no prazo de um dia útil a contar da publicação dos resultados, conforme Cronograma de Atividades (Anexo II)

15.3. No pedido de recurso, deve constar nome completo do candidato e número de CPF, e o documento deverá ser enviado à Coordenação do Curso pelo e-mail: restec.gestaocultural@unespar.edu.br para análise no prazo previsto no Cronograma de Atividades (**Anexo II**).

15.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 13.2 e 13.3 ou que forem apresentados fora do prazo não serão analisados.

15.5. As respostas aos pedidos de recursos serão publicadas conforme Cronograma de Atividades (**Anexo II**).

15.6. O resultado final e a classificação dos candidatos serão publicados em Edital, conforme Cronograma de Atividades (**Anexo II**).

16. DA MATRÍCULA

16.1. A matrícula dos aprovados, em primeira chamada, será realizada nos termos de Edital específico.

16.2. O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações efetuadas no ato da matrícula, sob as penas da lei, assim como da perda do direito à vaga respectiva.

16.3. O candidato aprovado e classificado em primeira chamada, que não efetivar a matrícula na data programada, será substituído pelo próximo da relação de aprovados para aquela vaga.

16.4. O Edital de segunda chamada dos aprovados, caso seja necessário, estará disponível no site <https://sites.google.com/ies.unespar.edu.br/restecunespar/p%C3%A1gina-inicial> posteriormente, após o recebimento e análise dos documentos dos aprovados em primeira chamada.

16.5. Se alguma vaga oferecida não for preenchida pelos candidatos inscritos para aquela vaga, essa será oferecida aos candidatos classificados e que estão na condição de vaga reserva de acordo com especificações da unidade parceira – SEEC, no intuito de aproveitamento do certame.

16.6. Os procedimentos para a matrícula dos aprovados em segunda chamada caso venha a ocorrer, estarão disponíveis na secretaria da Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural.

16.7. Caso sejam necessárias novas chamadas, estas serão realizadas por meio de Edital disponível no site <https://sites.google.com/ies.unespar.edu.br/restecunespar/p%C3%A1gina-inicial>

16.8. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos Editais publicados no site <https://sites.google.com/ies.unespar.edu.br/restecunespar/p%C3%A1gina-inicial>

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ficam incluídos os Anexos I e II, como partes integrantes deste edital.

17.2. O extrato do presente Edital e o Edital com o resultado final serão publicados no site <https://sites.google.com/ies.unespar.edu.br/restecunespar/p%C3%A1gina-inicial>

17.3. Os demais editais decorrentes deste Processo de Seleção serão publicados no site <https://sites.google.com/ies.unespar.edu.br/restecunespar/p%C3%A1gina-inicial>

17.4. Eventuais alterações de datas deste Edital ocorrerão por meio da publicação de adendo ao presente Edital a ser publicado no site <https://sites.google.com/ies.unespar.edu.br/restecunespar/p%C3%A1gina-inicial>

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e Grupo Gestor do Programa da Residência Técnica em Gestão Cultural, pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Secretaria da Cultura, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná.

A data de início do curso está definida no cronograma constante do Anexo II desse edital, ficando condicionada à liberação de recursos financeiros decorrentes do Convênio firmado entre as Instituições de Ensino Superior do Paraná e o Governo do Estado do Paraná.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba, 06 de setembro de 2023

PROFESSORA DRA. KETY C. DE MARCH
Coordenadora Administrativa da Residência
Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*,
Especialização em Gestão Cultural

PROFESSOR DR. CARLOS A. MOLENA FERNANDES
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação/UNESPAR

Anexo I – DAS VAGAS OFERTADAS

VAGAS DESTINADAS A ATUAÇÃO JUNTO A SEEC			
MUNICIPIO	AREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA	NÚMERO DE VAGAS
Curitiba/SEEC	Administração	Graduação em Administração ou Economia ou Ciências contábeis ou Tecnologia da informação ou Sistema de informações ou Ciências Sociais.	02
Curitiba/ SEEC	Economia	Graduação em Economia ou Administração ou Ciências contábeis ou Tecnologia da informação ou Sistema de informações ou Ciências Sociais.	01
Cascavel/SEEC	Economia/Artes	Graduação em Economia Política e/ou Artes ou Graduação em Audiovisual ou Graduação em Artes Cênicas ou Graduação em Artes Visuais ou Graduação em Dança ou Graduação em Teatro ou Graduação em Música ou Produção Cultural ou Produção Cênica ou Economia ou Administração ou Ciências contábeis ou Tecnologia da informação ou Sistema de informações ou Ciências Sociais.	01
Francisco Beltrão/SEEC	Economia/Artes	Graduação em Economia Política e/ou Artes ou Graduação em Audiovisual ou Graduação em Artes Cênicas ou Graduação em Artes Visuais ou Graduação em Dança ou Graduação em Teatro ou Graduação em Música ou Produção Cultural ou Produção Cênica ou Economia ou Administração ou Ciências contábeis ou Tecnologia da informação ou Sistema de informações ou Ciências Sociais.	01

Anexo II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DOS RESIDENTES ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL.	
1.1	Publicação do Edital de seleção dos Residentes da Especialização em Gestão Cultural.	Dia 06/09/2023
2	ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
2.1	Solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição	De 06/09 à 09/09/2023 Até 18h
2.2	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de Isenção de Taxa deferidos.	Até 17h do dia 11/09/2023
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES E PAGAMENTO TAXA DE INSCRIÇÃO	
2.1	Período de inscrições no site do Curso	Do dia 06/09/2023 até 17h do dia 18/09/2023
2.2	Prazo máximo para pagamento da taxa de inscrição	Até às 17h do dia 19/09/2023
3	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
3.1	Publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos inscritos.	Até 16h do dia 20/09/2023
3.2	Prazo para interposição de recursos ao Edital preliminar de homologação das inscrições.	De 20/09/2023 até 17h do dia 21/09/2023
3.3	Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de inscrições.	22/09/2023 a partir das 17h
3.4	Publicação do Edital definitivo de homologação das inscrições e convocação para a realização da prova eletrônica.	22/09/2023 a partir das 17h
4	PRIMEIRA ETAPA – PROVA ONLINE/ELETRÔNICA	
4.1	Realização da Prova online/eletrônica.	25/09/2023
	Início da Prova online/eletrônica (modo online).	10h:00min.
	Término da Prova online/eletrônica (modo online).	12h:00min.
5	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
5.1	Publicação de Edital preliminar com as notas da Avaliação de Títulos e online Resultado prévio online e títulos	Até 17h do dia 26/09/2023

5.2	Prazo de interposição de Recursos ao resultado provisório da prova online, da Avaliação de Títulos e do Resultado Prévio	De 27/09/2023 até 17h do dia 28/09/2023
6	RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO DE RESIDENTES	
6.1	Publicação do Resultado Final da Seleção de Residentes da Especialização em Gestão Cultural, com as notas e respectiva classificação, bem como convocação para matrícula.	29/09/2023 a partir das 18h
7	PERÍODO DE MATRÍCULA E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	
7.1	Homologação das matrículas	06/10/2023
7.2	Recurso à homologação das matrículas	Até 17h do dia 09/10/2023
7.3	Resposta à interposição de recursos e novo chamamento para vagas remanescentes	10/10/2023 a partir das 18h
8	Início das atividades de Residência	11/10/2023
9	Aula Inaugural do Curso	25/08/2023
10	Início das atividades do curso em EAD	26/08/2023
11	MÓDULOS DA PÓS-GRADUAÇÃO	
11.1	Princípios e práticas da educação à distância	28/08 a 22/09/23
11.2	Políticas Públicas de Cultura, Conceitos e Estudos de Caso	25/09 a 20/10/23
11.3	Gestão Cultural	23/10 a 17/11/23
11.4	Comunicação, Visibilidade e Políticas de Estado	20/11 a 08/12/23
11.5	Princípios e práticas da educação à distância**	Novembro de 2023 a Maio de 2024
	Recesso	09/12 a 21/01/24
11.6	Produção Cultural e Gestão de Políticas	22/01 a 09/02/24
11.7	Pesquisa e Produção Científica	19/02 a 15/03/24
11.8	Parcerias Interinstitucionais e Espaços Culturais	18/03 a 05/04/24
11.9	Gestão da Acessibilidade	08/04 a 26/04/24
	Recesso	29/04 a 03/05/24
11.10	Direitos Culturais e Des. Humano	06/05 a 31/05/24
11.11	Administração e Finanças Públicas da Cultura	03/06 a 28/06/24
11.12	Ambiente, Adaptabilidade e Desenvolvimento Estratégico	01/07 a 19/07/24
	Recesso	22/07 a 04/08/24
11.13	Economia Criativa e Desenvolvimento Sustentável	05/08 a 30/08/24
11.14	Culturas Digitais	02/09 a 20/09/24
11.15	Memória, Patrimônio e Sociedade I	23/09 a 18/10/24
11.16	Livro, Literatura e Leitura	21/10 a 22/11/24
11.17	Artes Visuais e Gestão	25/11 a 13/12/24 (Optativa)
11.18	Audiovisual e Gestão	25/11 a 13/12/24 (Optativa)
	Recesso	14/12 a 03/02/24
11.19	Dança e Gestão	03/02 a 21/02/25 (Optativa)
11.20	Música e Gestão	03/02 a 21/02/25 (Optativa)
11.21	Memória, Patrimônio e Sociedade II: Museus	10/03 a 28/03/25 (Optativa)
11.22	Teatro e Gestão	10/03 a 28/03/25 (Optativa)
11.23	Elaboração Projeto Colaborativo	31/03 a 16/04/25
11.24	Elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso	Março de 2024 a Agosto de 2025

• Os seminários previstos no Projeto do Curso, com duração de duas horas cada, serão realizados em datas a serem definidas entre os meses de agosto de 2023 e agosto de 2025, em conformidade com horários da Pós

Graduação, sendo informados com antecedência.

- Poderão haver alterações na ordem ou em datas dos módulos do curso conforme necessidade por algum imprevisto ou por motivo de força maior.

** Reoferta da disciplina de **Princípios e práticas da educação à distância** entre os meses de Novembro de 2023 a Maio de 2024.